

UNIVERSIDADE TIRADENTES

SERVIÇO SOCIAL

VITÓRIA IZABEL DIAS DE SANTANA

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO I E II

Aracaju
2016

VITÓRIA IZABEL DIAS DE SANTANA

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO I E II

Relatório apresentado à Universidade Tiradentes, como um dos pré-requisitos para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

ORIENTADORA: Prof.^a Esp. Fernanda Silva Nascimento

Aracaju
2016

Dedico este trabalho à minha Mãe, por me ensinar a nunca desistir dos meus sonhos e sempre acreditar em mim.

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Nome do professor responsável pela disciplina: Prof.^a Dr.^a.Jane Cláudia Jardim Pedó
Supervisora Acadêmica: Prof.^a Esp. Fernanda Silva Nascimento
Supervisora de Campo: Ana Lucia Vieira de Jesus
Carga horária: 200 horas

DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Nome do professor responsável pela disciplina: Prof.^a Dr.^a.Jane Cláudia Jardim Pedó
Supervisora Acadêmica: Prof.^a Esp. Fernanda Silva Nascimento
Supervisora de Campo: Ana Lucia Vieira de Jesus
Carga horária: 200 horas

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Tribunal de Justiça, Fórum Gumersindo Bessa, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Horário de funcionamento: De segunda a sexta, das 07:00 as 13:00 h
Endereço completo: Fórum Gumersindo Bessa, Avenida Presidente Tancredo Neves, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	6
2.1 As expressões da Questão Social e a política objeto de estágio	6
2.2 Reconhecimento do espaço institucional	11
2.3 Serviço Social na Instituição	14
2.4 Diagnóstico	15
3 RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	21
3.1 Proposta de Intervenção Social	21
3.2 Sistematização de Operacionalização	22
3.3 Análise e Síntese da Experiência Vivenciada	23
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
REFERÊNCIAS	26
APÊNDICES	27

1 INTRODUÇÃO

O referido documento trata-se de uma síntese sobre a experiência de estágio supervisionado I, tendo como supervisora acadêmica a Prof.^a Esp. Fernanda Silva Nascimento e supervisora de campo a assistente social Ana Lúcia Vieira de Jesus. O local da realização do estágio foi o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, situado no Fórum Gumersindo Bessa, no município de Aracaju.

Esse documento será dividido em duas partes o Relatório de Estágio I e o Relatório de Estágio II. No Relatório de Estágio I tratará no primeiro momento sobre a violência doméstica contra a mulher, principalmente a partir de 2006 quando foi implementada a Lei 11.340/06 mais conhecida popularmente como lei Maria da Penha e os juizados especializados em violência doméstica. Já no segundo momento, trará informações sobre o local do estágio, além da atuação do Serviço Social nessa instituição. E por fim, o diagnóstico social, e a questão da violência doméstica nesse município.

No Relatório de Estágio II estará presente na primeira parte de forma bem suscita a proposta de intervenção, logo em seguida estará descrito de forma detalhada como se deu a execução do projeto e, por fim, a síntese e análise da experiência da estagiaria e as atividade por ela executada.

Ao desenvolver o estágio supervisionado, o estagiário/acadêmico consegue relacionar os conteúdos aprendidos na sala de aula com a realidade apresentada no campo de estágio, além de concretizar pressupostos teóricos adquiridos pela observação de determinadas práticas específicas e do diálogo com profissionais mais experientes O estágio é um dos momentos mais importantes para a formação profissional. É nesse momento que o futuro profissional tem oportunidade de entrar em contato direto com a realidade profissional.

Os princípios norteadores do estágio supervisionado no curso de Serviço Social estão presentes na Política Nacional de Estágio (PNE) que foi elaborado pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). Esta traz os princípios que norteiam a realização do estágio, as atribuições dos sujeitos envolvidos no estágio supervisionado, aborda a construção de parâmetros quantitativos da relação professor/aluno na supervisão acadêmica do estágio supervisionado obrigatório e aponta estratégias de operacionalização do estágio supervisionado.

2 RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

2.1 As expressões da Questão Social e a política objeto de estágio

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi criado em 2007, após a Lei 11.340 que determina a retirada dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95) à competência para julgar os crimes de violência doméstica e familiar contra mulher passando a ser competência do Juizado de Violência doméstica e Familiar contra Mulher respaldado no art.14.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006)

Portanto, a legislação que norteia o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher é a Lei 11.340/06. Dados da Organização Mundial de saúde entre 2006 a 2010 revela que o Brasil estava entre os dez países com maior número de homicídios femininos, ainda segundo dados do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM) em 2012 as mulheres representavam mais de 52% da população brasileira, contudo o simples fato de ser mulher pode constituir um sério risco de vida. Esses homicídios em geral são cometidos por homens, em sua maioria a vítima possuía uma relação afetiva, sendo utilizados armas de fogo ou objetos cortantes e esses crimes são realizados nas próprias residências. “A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.” (BRASIL, 2009, p.95).

A violência contra a mulher decorre de um processo histórico relacionado ao gênero, portanto não se pode falar sobre a questão sem abordar esse aspecto, uma vez que estão diretamente ligados. A violência de gênero é passada de geração para geração formando assim um modelo patriarcal. Na sociedade brasileira no decorrer da história, a mulher carregou o estigma de sujeito inferior em frente à figura masculina. Tal fator é determinante quando se aborda a questão da violência contra a mulher, uma vez que esse mito, construído social e culturalmente, ainda encontra-se enraizado na sociedade nos dias atuais.

Por muito tempo a questão da violência doméstica principalmente contra a mulher ficava apenas no âmbito privado não existindo práticas jurídicas e judiciais de enfrentamento as violências praticadas contra a mulher.

No Brasil, a Lei nº 11.340/2006 mais conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, foi um importante avanço no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a referida Lei foi criada em 7 de agosto de 2006 e batizada com este nome em homenagem a uma vítima da violência e ícone da luta contra a violência doméstica no Brasil, a biofarmacêutica Maria da Penha Maia.

A criação de uma lei específica para a violência de gênero foi resultado do trabalho dos movimentos de mulheres, intensificado pela criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. É fundamentada em normas, diretrizes, embasada na Constituição Federal, na Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra a mulher, a Lei 11.340/06 afirma que todas as mulheres possuem o direito de viver sem violência. Neste sentido, está previsto no 2º artigo da Lei 11.340/06.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006)

A Lei 11.340/06 tipificou a violência, denominando a violência doméstica e a definido como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial às mulheres, ocorrida em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

O artigo 5º dessa lei define violência doméstica como:

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:
I — no âmbito da unidade doméstica [...]
II — no âmbito da família [...]
III—em qualquer relação íntima de afeto [...] (BRASIL, 2006)

A Lei Maria da Penha trouxe a possibilidade de instaurar medidas mais rigorosas em relação aos agressores, não havendo mais a possibilidade de julgamento das violências de gênero como crimes de menor potencial ofensivo e as punições corresponderem a cestas básicas ou serviços comunitários como previa a Lei 9099/5. (MENEGHEL, MULLER, COLLAZIOL e QUADROS, 2013).

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. (BRASIL, 2006)

Segundo Meneghel, Muller, Collaziol e Quadros (2013); apud. Pasindo (2009) as ações que são previstas na Lei 11.340/06 pode ser estruturada em três eixos:

a) refere-se às medidas criminais para a punição da violência, incluindo a retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, à restrição da representação criminal para determinados crimes e o veto para a aplicação da Lei 9099/95. b) se encontram as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher, c) as medidas de prevenção e de educação, objetivando impedir a ocorrência da violência e das discriminações baseadas no gênero. (MENEGHEL, MULLER, COLLAZIO E QUADROS, *apud.* PASINDO, 2009)

A violência que ocorre no âmbito privado é uma das mais cruéis e perversas, por estar intimamente ligada a uma relação íntima de afeto. Além também de envolver questões culturais, financeiras, sentimentais e relativas à estrutura familiar, gerando sequelas para todo o núcleo familiar, em especial aos filhos.

Neste contexto, não restam dúvidas quanto à necessidade do trabalho multidisciplinar, do fortalecimento da rede pública e da aplicação de políticas públicas adequadas. A lei compreendeu esta complexidade, tanto que previu a criação dos juizados de violência doméstica com o apoio de uma comissão multidisciplinar integrada por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. (BRASIL, 2006)

Para Panzenhagem, Centeno, Santo (2009), apud, Castilhos (2007):

[...] é imprescindível que a estrutura do Juizado tenha uma equipe de atendimento psicossocial. E, nessa questão de atendimento psicossocial, a ideia que se tem sempre é de que é necessário ter um assistente social, um psicólogo. Penso que é mais do que isso. Nós temos de ter o maior número de profissionais, como por exemplo, da Antropologia, da Pedagogia, da História, de todas as ciências humanas que tragam subsídios para o Juiz para que ele possa compreender a situação individual daquela mulher do ponto de vista também macrossociológico.

Um dos maiores incentivos da Lei 11.343/06 são as medidas protetivas de urgência, apresentado em seu artigo 22, que são os seguintes: a) suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) proibição de determinadas condutas, entre as quais: aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de distância entre estes e o agressor; c) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; e f) prestação de alimentos provisionais ou provisórios, além de outras medidas previstas sempre que a segurança da ofendida exigir.

As mulheres vítimas devem ser encaminhadas a programas e serviços de proteção e assistência social, uma vez que a Lei Maria da Penha prevê a criação de políticas públicas que venham a garantir os direitos das mulheres em suas relações domésticas e familiares. Segundo prevê o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei n. 11.340/06:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2006)

Alguns autores declaram que a Lei Maria da Penha possibilita o início de um novo tempo, pois essa norma jurídica mudou os casos envolvendo mulheres vítimas de violência, uma vez que antes eram tratados pelo direito penal como irrelevantes, pois se enquadravam em crimes de menor potencial ofensivo. Para os mesmos, esse marco caracteriza uma mudança de um tempo onde às mulheres eram dominadas por toda a ordem de violência para, a partir dessa lei, recuperar sua dignidade, por meio da conquista do respeito e consideração pelos operadores jurídicos.

Um ponto polêmico segundo autores é a necessidade de representação por parte da vítima. A Lei nº 9.099/95 considerava a violência como crime condicionado à representação e a ação penal, só iniciava a partir da intenção da ofendida de processar criminalmente o acusado. Contudo, com a Lei Maria da Penha, deixou de ter essa exigência de representação e as lesões corporais passam a ser considerado crime de ação penal pública incondicionada, bastando que a vítima de violência compareça à delegacia para abrir um processo. Essa questão gerou inúmeros recursos aos tribunais de justiça, havendo questionamentos em relação à natureza incondicionada da ação penal pública proposta independentemente da declaração da vítima (MENEGHEL; MUELLER; COLLAZIOL; QUADROS, 2013).

Houve um grande avanço com essa lei, no sentido de que a violência que ocorre nas relações familiares e de afeto deixou de ser tratada como um problema privado, onde reinava a impunidade sobre os agressores.

Outro benefício da Lei Maria da Penha é a agilidade com que os casos envolvendo crimes contra as mulheres podem ser analisados e as providências cabíveis tomadas conforme a situação. Isso significa que quando a notícia de um crime enquadrado na Lei n. 11.340/2006 chega até uma delegacia de polícia, os procedimentos adotados divergem dos demais casos, uma vez que essa norma jurídica determina especificamente as providências legais cabíveis a serem tomadas pela autoridade policial e seus agentes

Desta forma, a Lei Maria da Penha promove mudanças no cenário do atendimento às mulheres que sofrem com a violência doméstica, em especial no campo da prevenção, da assistência e da punição.

No que tange as penalidades ao agressor, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, com competência cível e criminal para processar e julgar todos os casos de violência doméstica contra mulheres tem sido importante no sentido de promover a responsabilização judicial dos agressores. Assim, a complexidade das situações de violência contra mulheres atinge diversos campos como o social, a educação, a segurança e a saúde.

Neste sentido, se acredita que a Lei Maria da Penha precisa ser incorporada em todas as instâncias sociais e por todos os atores como importante dispositivo para este enfrentamento. Pois, as rápidas mudanças sociais impactam em várias esferas da vida social. Necessariamente, essas mudanças promovem transformações nos estatutos jurídicos que normatizam as novas formas de referência para a vida em sociedade.

Todavia, as crenças, valores e representações, que orientam as práticas, podem não acompanhar as mudanças. Tendem, dessa forma, a uma resistência (Porto, Costa, 2010,

apud, Moscovici, 1978), apontando que simplesmente promulgar a lei não é suficiente para a mudança de comportamento. Acredita-se, ainda, que assumir um compromisso ético e intransigente com a erradicação da violência doméstica é função de todos os atores envolvidos nas redes de apoio sócio governamentais.

Por fim, se a violência doméstica é uma realidade ainda presente, com fortes componentes culturais, então o papel dos profissionais das diferentes áreas pode ser no sentido de promover ações educativas e de mobilização dos diferentes setores da sociedade. Quem sabe esse venha a ser um percurso que indique possibilidades de construção de outro mapa, contornado coletivamente no vislumbre e na possibilidade da mulher se libertar das espessas cortinas do medo, da insegurança, da vergonha e do sentimento de impotência, para descerrar sua liberdade de modo a recuperar sua dignidade e reagir frente à violência doméstica.

2.2 Reconhecimento do espaço institucional

A instituição no qual se realizou o Estágio Supervisionado está localizado no Fórum Gumersindo Bessa, na Avenida Presidente Tancredo Neves, S/N, no bairro Capucho, Aracaju SE. O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher fundado no dia 07 de Dezembro de 2007, tendo a gestão do Desembargador José Artêmio Barreto, então presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) (atualmente o presidente do TJSE é o Des. Luiz Mendonça). A Desembargadora Geni Silveira Shuster foi à primeira magistrada a exercer o comando da unidade especializada. Atualmente possui como titular a Magistrada Eliane Cardoso Costa Magalhães.

O juizado foi fundado após a criação da Lei Federal nº 11.340, no dia 07 de Agosto de 2006, mais conhecida popularmente como lei Maria da Penha. A referida lei prevê no 1º artigo:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006)

Inicialmente o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi criado para atender aos grupos vulneráveis, após a criação da Lei Maria da Penha, segundo dados disponibilizados na Coordenadoria das Mulheres, os números de denúncias de agressores de mulheres cresceram significativamente e a 11ª Vara Criminal, onde eram encaminhados os processos referentes à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher não estavam dando conta de tamanha demanda dos números de processos e por isso se fez necessário a criação de uma unidade exclusiva.

O juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher possui competência especializada para o processo, o julgamento e a execução das causas de natureza criminal decorrentes da violência doméstica e familiar contra as mulheres e por essa razão diariamente são recebidos processos e julgados processos em que se enquadram como violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo a lei Maria da Penha em seu artigo 7º, violência se caracteriza de cinco formas.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Contudo, a ação do juizado não se restringe em apenas julgar e penalizar o agressor, pois a questão de violência de gênero é muito complexa, quando necessários são realizados relatórios psicossociais que são feitos pela equipe interdisciplinar que são

compostos por psicólogos e assistentes sociais. Há ainda deferimento de medidas protetivas pela Magistrada.

No tocante a estrutura física do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, a mesma está organizada da seguinte forma:

A recepção, que tem como finalidade receber partes e advogados envolvidos no processo, para que os mesmos não estejam dispersos no horário da audiência ou no momento da entrevista; Duas salas de atendimento individual com finalidade de receber os envolvidos para realização de entrevistas cujos dados coletados serão utilizados para enriquecer o relatório psicossocial; Sala de reuniões utilizada para reuniões com os funcionários do juizado e ações pontuais com as mulheres; Sala de audiência é nesse espaço que as vítimas, testemunhas e réus são arrolados e são dadas as penas punitivas para réu; Sala do Juiz local, na qual a magistrada utiliza em particular para analisar os processos; O Cartório, este tem como função cumprir os despachos da magistrada além de receber e guardar os processos relacionados com violência doméstica e familiar contra a mulher; Sala da equipe psicossocial local onde se encontram as assistentes sociais e as psicólogas, é nesse local que são elaborados os relatórios psicossociais; Sala dos assessores, local onde se encontram os assessores que tem como função auxiliar a juíza com os processos; Banheiros utilizados apenas por funcionários do juizado; Copa local para realizar refeições e lanches, utilizada apenas por servidores do juizado.

Os profissionais presentes no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são: Assistentes sociais, psicólogas, assessores, servidores técnico-administrativo, promotores, magistrada, defensores públicos, além de estagiários de Direito, Psicologia e Serviço Social.

Atualmente o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, recebe apenas processo de mulheres vítimas de violência doméstica no qual o agressor foi o seu cônjuge, companheiro ou namorado atuais ou antigos, ou seja, no qual a vítima possui ou possuiu uma relação íntima de afeto com o agressor. Contudo não muito tempo atrás o Juizado recebia todos os processos onde a suposta vítima era considerada mulher e o local da agressão ocorresse no ambiente familiar como, por exemplo, processo de abuso sexual infantil, agressões entre frateros, entre outros casos.

Nesse tipo de violência, se percebe que ela geralmente acontece por um ciclo longo e que se agrava com o tempo e que na maioria das vezes as mulheres violentadas são dependentes economicamente de seus parceiros e por isso sofrem silenciosas esse tipo de violência, prevalecendo à lei do silêncio. No entanto, “a chamada violência doméstica é

equivocadamente definida pelo ‘locus’ onde se realiza: a casa. Em realidade ela é resultado de relações de poderes, de ‘podres poderes’” (ALVES E RIBEIRO, 2011, apud FALEIROS, 1998, p. 44).

É importante salientar a questão de gênero que segundo MELO e TELES (2012) vai muito além do que apenas sexo (feminino e masculino) descreve apenas diferenças biológicas. Já a questão gênero aborda “diferenças socioculturais existentes entre sexos masculino e feminino, e que se traduzem em desigualdades econômicas e políticas, colocando as mulheres em posição inferior à dos homens em diferentes áreas da vida humana”. (MELO e TELES, 2012). Logo, o conceito de violência de gênero ou contra mulher deve ser compreendido como uma relação de poder onde o homem possui o poder da dominação e a mulher da submissão, poderes esse que são potencializados através de costumes, educação e os meios de comunicação que tratam de preservar esses papéis. (MELO e TELES, 2012).

Enfim, a violência contra mulher “é, antes de tudo, uma questão de violação dos direitos humanos. Pode estar associada a problemas variados, complexos e de natureza distinta. Também pode estar atrelada a questões conceituais referentes à distinção entre: poder e coação; vontade consciente e impulso; determinismo e liberdade. A violência contra a mulher é um fenômeno multidimensional, multifacetado e intransparente” (FONSECA, RIBEIRO e LEAL, 2012 apud PEQUENO, 2007).

2.3 Serviço Social na Instituição

Desde a criação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, no qual está legitimado pela lei nº 11.340, o Serviço Social está presente, pois este também está legitimado pela mesma lei no Art. 29, 30 e 31 onde relata a necessidade da equipe multidisciplinar, pois, entende-se que a questão de violência contra mulher vai muito além de julgar e punir o agressor e na tal reconhecer a sua importância.

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.
Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar. (BRASIL, 2006)

O Serviço Social no juizado tem como principal atribuição a realização de estudo social que é utilizado pelo magistrado na compreensão da situação dos que estão inseridos no processo e também para compreender o contexto social que os mesmos estão inseridos. O profissional de Serviço Social efetua o estudo social através de técnicas e instrumentos que pertence a sua prática como, por exemplo, entrevistas e visitas domiciliares. Sistematiza esse conhecimento principalmente, através de relatórios sociais, que é encaminhado ao magistrado de maneira a contribuir para a decisão judicial.

[...] A construção do conhecimento na área do Serviço Social acerca de uma situação processual acontece geralmente por meio do estudo social. No meio Judiciário, o estudo social, com a finalidade de oferecer elementos para a decisão judicial, pode ser denominado perícia social, isto é, o juiz solicita e nomeia um perito, que é um profissional com conhecimento especializado na área – nesse caso, graduado em Serviço Social – para a realização da perícia social, de maneira a contribuir como suporte à decisão que irá tomar. O profissional poderá registrar esse conhecimento por meio de alguns documentos, entre eles, a informação técnica, o relatório, o laudo e o parecer, documentação essa objeto de detalhamento mais à frente. (FÁVERO, 2008, p.4)

Segundo Fávero (2008), a atuação do Serviço Social no juizado se faz essencial, pois se entende que a realidade socioeconômica e culturais dos sujeitos envolvidos é uma das partes da ação processual, logo, desvelar a realidade social e a suas particularidades diárias dos envolvidos da ação. A interpretação dessa realidade é realizada de forma coerente, pois, o serviço social se utiliza de conhecimento científico pertinente à área, ou seja, do ponto de vista do serviço social, portanto fundamentado teoricamente e eticamente. E no caso do juizado esse processo de trabalho se traduz no estudo com a formulação de relatórios psicossocial/ social.

2.4 Diagnóstico

O local de realização do estágio está localizado na Cidade de Aracaju, bairro Capucho, conforme mencionado anteriormente. A seguir será apresentado o Diagnóstico realizado no Estágio Supervisionado I.

Aracaju foi fundada em 17 de março de 1855, Inácio Joaquim Barbosa apresentou o projeto de elevação do povoado de Santo Antônio de Aracaju à categoria de cidade e a transferência da capital da província para esta nova cidade, que foi chamada simplesmente de Aracaju. Considerada a segunda capital a ser planejada do País. O nome “Aracaju” tem origem tupi *arákaïu*, que significa “cajueiro das araras”.

Situada ao leste do Estado, delimitada pelos municípios de São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Santo Amaro das Brotas, Barra dos Coqueiros e Itaporanga D’ajuda. A população do Município de Aracaju nos últimos 50 anos teve um crescimento significativo em 1960, à população era de 115.713 passando a 571.149 em 2010, segundo o IBGE no censo realizado entre 2000 a 2010 a população de Aracaju cresceu 20%, porém, em relação à estrutura urbana, Aracaju não acompanhou esse crescimento.

Contudo, a população de Aracaju vem aumentando e isso se deve a urbanização que o país foi submetido, e como as outras capitais brasileiras, há uma diferença significativa entre o crescimento populacional da capital em relação ao crescimento do Estado, podem-se considerar vários fatores como: desemprego, concentração de terra, políticas públicas habitacionais, entre outros.

A Administração Pública de Aracaju adotou políticas públicas habitacionais que contribuíram para a urbanização, ocupando assim áreas carentes através da realização de infraestrutura, regularização e reurbanização.

As estratégias utilizadas pelo poder público, no momento da distribuição das casas incentivaram a migração de uma população de baixa renda que migrou para a cidade na esperança de ganhar uma casa. Parte deste contingente que não foi contemplado passou a pressionar o poder público, ocupando o entorno dos conjuntos habitacionais ou mesmo áreas de fragilidade ambiental, a exemplo dos manguezais, das margens dos rios e das encostas das colinas, fazendo proliferar os assentamentos precários, dispersos, hoje, por todas as partes da cidade. (FAPESE/PMA, 2010 apud DIAGNÓSTICO DA CIDADE DE ARACAJU/SE, 2013)

Essas políticas foram de grande importância, pois assim, ocorreu a urbanização do assentamento dos bairros Coroa do Meio, Santa Maria, Coqueiral no Porto D’Antas, a regularização fundiária do São Carlos, contudo grande parte desses bairros foram construídos em áreas distantes e isoladas. Também a instalação de redes de energia e abastecimento de água em várias áreas de Aracaju forma de grande relevância para o índice exclusivo de urbanização, pois, em Aracaju toda população é considerada urbana, ou seja, não existe zona rural em Aracaju.

Segundo dados do IBGE grande parte da população aracajuana é feminina, sendo 314.524 do sexo feminino contra 273.177 do sexo masculino, com maior concentração numa faixa etária é entre 20 - 29 anos, conseqüentemente Aracaju é uma cidade cuja população é predominantemente jovem.

O município de Aracaju apesar de ser considerada a capital brasileira da qualidade de vida, possui desníveis em relação à renda per capita sendo que 32,95% da população não possui rendimento. Pessoas que possui rendimento de mais de 3 e até 5 salários mínimos representam 6,25% da população de Aracaju, enquanto, 4,07% da população recebe até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo que é um valor bastante expressivo. É importante salientar que 50,11% da população recebe até 3 salários mínimos, 6,16% recebem de 5 a 10 salários mínimos e 4,50% recebem acima de 10 salários mínimos. Percebe uma melhoria nos valores tendo em vista que é comum numa família a participação de mais uma pessoa na formação de renda.

Assim, os Bairros Jardins, Treze de Julho e São José são os que apresentam melhor situação, enquanto em segunda posição estão Centro, Cirurgia, Suíssa, Salgado Filho, Luzia, Grageru, Inácio Barbosa, Jabotiana, Coroa do Meio, Atalaia, entre outros. Situados nas faixas norte e noroeste estão os bairros com menor renda familiar (Santos Dumont, América, Cidade Nova, Jardim Centenário, Olaria, Soledade, Lamarão e Porto Dantas, a exceção do Bairro Santa Maria, situado na faixa sudoeste). (DIAGNÓSTICO DA CIDADE DE ARACAJU/SE, 2013)

Segundo os dados do Plano Diretor de Aracaju, o rendimento mensal familiar entre $\frac{1}{2}$ e 1 salário mínimo encontra-se na parte norte de Aracaju e os que possuem renda mensal familiar acima de 10 salários mínimos encontram-se nos bairros 13 de Julho e Jardins.

Em relação aos dados educacionais em Aracaju, no ano 2013 foram atendidos na rede pública cerca de 29.365 alunos, nesses cálculos foram incluídos alunos de creches, pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Não existe escola Municipal de nível Médio. Já na rede estadual até 2014 no município de Aracaju foram registrados 85 escolas nos quais possuem 45.276 alunos, entraram nesses cálculos alunos do Ensino Fundamental, ensino médio, Ensino Profissionalizante e EJA.

Já no tocante a Segurança, segundo dados da Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania em 2015, o município de Aracaju ficou considerada como a 16ª cidade brasileira mais violenta do país.

Dentre as principais problemáticas identificadas durante a realização do diagnóstico, destaca-se o uso de drogas. Sendo um agravante para geração de violência. A

grande parte da população na cidade de Aracaju é jovem, conforme dados do IBGE. Essa faixa etária é mais propícia a envolvimento com esses produtos psicoativos, e conseqüentemente, os crimes também aumentam. Importante ressaltar que, atualmente o uso de drogas em todo o país está imerso em todas as classes sociais, diferente de antigamente, que o uso de drogas era visto com mais abundância em classe pobre. As pesquisas feitas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC) informam que segundo o estudo do IBGE (2012) dos 100% dos homicídios entre os jovens, 95% dos autores são de cor negra e 5% de cor branca. Dos crimes cometidos contra as crianças e adolescentes, o estupro é o topo da lista, seguido por atentado ao pudor (SINAN/2009-2011).

Em Aracaju, o diagnóstico da SEMDEC relata que:

[...] de acordo com o registro de ocorrências da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe (SSP/SE), das 94.382 ocorrências no período de 2012 a 2014, a ameaça e o furto são as mais cometidas. No que concerne aos crimes de homicídios, a pesquisa registrou no período supracitado 825 casos. No que diz respeito aos bairros com maiores índices de violência e criminalidade podemos destacar Santa Maria, Santos Dumont e Bairro Industrial, como os três bairros mais violentos. Vale destacar ainda, que de acordo com relatório estatístico de 2014 da Guarda Municipal de Aracaju (GMA), os estabelecimentos públicos também foram alvo de violência, principalmente as escolas municipais, seguido pela depredação às praças, aos terminais de transporte e aos prédios públicos, apresentando um total de 838 flagrantes registrados e 1.187 pessoas detidas, entre Janeiro de 2013 e a Abril de 2015 (ROP/GMA).

A questão da violência contra mulheres reflete uma total violação dos direitos humanos, do direito à vida, à dignidade e à liberdade. Segundo os dados de pesquisa da Fundação Perseu Abramo, divulgada no portal da Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 11% das brasileiras com 15 anos ou mais já foram vítimas de espancamento, sendo o marido, companheiro, namorado ou qual sujeito onde a vítima tinha ou tem uma relação afetivo-amorosa são responsáveis por mais da metade desses casos. O levantamento aponta que uma em cada cinco mulheres foram agredidas, pelo menos uma vez, e mais da metade das vítimas não procura ajuda. Em Aracaju não é diferente, segundo dados da Delegacia de Atendimento à Mulher, no ano de 2010, foram registrados mais de 2,9 mil BOs e 564 inquéritos instaurados.

Em 2011, também houve o registro de mais de 2,9 mil casos, mas com aumento para 949 inquéritos. Em 2012, foram 2.860 BOs e 1.151 inquéritos. Nesta pesquisa, foi possível constatar que é a violência psicológica de maior incidência, ocorrendo ameaças de morte, injúria, calúnia, difamação, crimes contra a honra e ameaças. Vale ressaltar, que é muito comum a violência doméstica ser praticada por usuários de substâncias psicoativas,

sejam as mulheres e/ou seus companheiros, podendo ser uma das causas. Destaca-se ainda que um dos fatores da causa da violência é a questão histórica, o machismo dos homens em se sentir donos das mulheres.

Segundo Oliveira e Costa (2013), as mulheres que sofrem violência, se sentem impotentes, sofrem de angústia, vergonha e tristeza. Ainda ressaltou que a denúncia é feita em última instância, pois o medo do agressor, devido ao seu perfil violento, afasta a possibilidade de buscar ajuda, e, por serem, em muitos casos, o provedor da família, as mulheres se conformam com as situações vividas.

Em relação a Rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica em Aracaju, foi enfatizado que ocorre uma boa parceria entre as Delegacias, Polícia e Poder Judiciário. A 11ª Vara do Poder Judiciário atua com medidas protetivas e realiza encaminhamentos para Defensoria Pública e a esfera Civil. Mas o que é frágil é o atendimento/acompanhamento psicossocial, pois surgem questões como: quem vai amparar a família, garantir assistência psicossocial (moradia, educação dos filhos)? Como não há uma política fortalecida de proteção às vítimas a denúncia só ocorre em casos extremos. (OLIVEIRA E COSTA, 2013, p.8)

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno complexo que atinge milhares de brasileiras, dentre essas as sergipanas, das mais diversas classes sociais e raças.

A partir da vivência no campo de estágio supervisionado em Serviço Social, identificou-se algumas situações presentes no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no município de Aracaju/SE.

Atualmente no referido Juizado, possui 700 processos em andamento, mensalmente são admitidos/recebidos uma média 200 novos processos no juizado, e quando necessário são requeridos pela magistrada à elaboração de relatórios psicossociais que são efetuados conforme o período determinado. Segundo Fávero (2008) o que é produzido por um profissional que possui conhecimento em uma área específica do saber possibilita elementos de informações e explicação da situação, de maneira a contribuir o magistrado na tomada de decisões e/ou no proferimento de uma decisão.

Diante dos processos acompanhados durante o período de Agosto a Novembro de 2015, período que se realizou o estágio supervisionado I, foram identificadas algumas circunstâncias no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: ocasionalmente em alguns processos ocorre uma falta de interesse e também de conhecimento por parte dos jurisdicionados sobre como prosseguirá o processo e por essa razão acreditam que se não comparecerem a entrevista o processo irá ser finalizado/extinguido, contudo isso não sucede

retardando assim sua conclusão e conseqüentemente é um fator para um crescimento considerável de processo que ainda não foram concluídos.

Outra circunstância que foi identificada e presente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, refere-se à tentativa da retirada do processo por parte da vítima referente à denúncia de violência contra a mulher porém no artigo 16 da lei 11.340/06, explana como ocorrerá a retirada do processo só poderá ocorrer de audiência onde estará presente o juiz e o promotor público.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. (BRASIL, 2006)

A rede de enfrentamento a violência contra as mulheres possui como conceito a ação articulada entre instituições (governamental e não-governamentais) e a comunidade que tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas e a assistência qualificadas as mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento que faz parte da rede de enfrentamento é um conjunto de ações de diferentes setores tendo como principais setores o da saúde, assistência social e segurança pública que visam a ampliação e a qualidade no atendimento, a identificação e encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência. (BRASIL, 2011).

Foi identificado pela estagiária/acadêmica que existe uma dificuldade nessa rede de enfrentamento a violência contra as mulheres. Essa dificuldade se transmite pela fragilidade de comunicação das instituições parceiras além da dificuldade de troca de informações na rede pública, destacando as seguintes Instituições, pois, foi as quais a estagiária/acadêmica teve contato durante o período do estágio: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade Básica de Saúde (UBS), pois a efetividade da rede de enfrentamento é marcada pela multiplicidade de serviços e instituições, contudo pra que exista essa efetividade no enfrentamento da violência é necessário que os serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada.

Após experiência e atividades realizadas no estágio, percebeu-se a necessidade de aprimoramento da estagiária de Serviço Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pois, segundo Barison (2008) a produção de estudo social e a emissão do relatório social são atividades identificadas como atividades que marcam o exercício do Assistente Social no campo Sócio jurídico. A realização do estudo social e a elaboração do relatório pelo Assistente Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é o seu processo de intervenção, pois, ao emitir relatório social este provoca transformações na vida dos sujeitos envolvidos no processo.

3 RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

3.1 Proposta de Intervenção Social

O projeto de intervenção que será executado pela estagiaria/acadêmica possui com público alvo os envolvidos no processo no qual será realizado o estudo social para a elaboração de um relatório social. O local da realização do projeto será no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher local de estágio.

A realização do estudo social e a elaboração do relatório pelo Assistente Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é o seu processo de intervenção, pois, ao emitir relatório social este provoca transformações na vida dos sujeitos envolvidos no processo.

A realidade socioeconômica e cultural dos sujeitos que se tornam personagens – ou “partes” das ações processuais – é a base sobre a qual a instrução social se apresenta. Assim, desvelar a realidade social em suas conexões e determinações mais amplas e em suas expressões particularizadas no dia a dia de crianças, adolescentes, adultos, mães, pais, famílias envolvidos nessas ações, interpretá-la com o apoio de conhecimentos científicos pertinentes à área e tomar uma posição do ponto vista do Serviço Social – portanto, de um ponto de vista fundamentado teórica e eticamente – apresenta-se como conteúdo central da instrução. (FÁVERO, 2008, p. 2)

O projeto tem como objetivos ampliar o conhecimento da atuação profissional na instituição, em particular no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do município de Aracaju/SE e aprimorar os instrumentos e técnicas utilizadas pelo assistente social no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher.

No primeiro momento da intervenção será realizado um estudo do processo para determinar quais técnicas serão utilizadas para coleta de dados, quais são os indivíduos envolvidos e a elaboração de um questionário semiestruturado para a realização da entrevista. No segundo momento serão realizadas entrevistas individuais e visita domiciliar. Após coleta de dados para realização do estudo social começará o terceiro momento que será a construção do relatório social. A intervenção está prevista para ser realizada no período de 25/04/2016 a 20/05/2016.

Os materiais que serão utilizados serão caneta esferográfica, papel A4, computador, sala de entrevista, carro. Todos os materiais estão disponíveis no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, portanto não terá gastos financeiros. O

projeto visa atingir 90% de eficácia visto que a estagiária/ acadêmica está em processo de aprendizagem.

3.2 Sistema de Operacionalização

A execução do projeto iniciou no dia 18 de Maio com a chegada de um novo processo para a equipe psicossocial, com a ordem da Magistrada Titular para a realização de Estudo Psicossocial e o acompanhamento no prazo de seis meses.

Após a chegada do processo a estagiária/ acadêmica estudou o processo e junto com a supervisora de campo Ana Lúcia foram dialogados e decididos quais instrumentos e técnicas seriam utilizados, quais as informações a serem coletadas para a realização do relatório além da elaboração de um questionário semiestruturado para a realização da entrevista individual.

No dia 30 de Maio compareceu no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no horário e na data marcada a vítima do processo para a realização da entrevista individual que foi realizada em uma das salas de atendimento. A entrevista foi conduzida pela estagiária/acadêmica com supervisão da supervisora de campo e assistente social Ana Lúcia além da presença da psicóloga do Juizado Taylanne Araújo. Durante a realização da entrevista foram coletadas as seguintes informações da vítima para a construção do relatório: 1) como era o relacionamento entre ela e o réu, como se conheceram, se possui filhos; 2) O que se sucedeu para registrar a denúncia contra o réu; 3) Qual a atual conjuntura dos acordos judiciais firmados na audiência, eles foram ou estão sendo cumpridos, está aceitável para vítima; 4) As medidas protetivas estão sendo cumpridas, possui ou possuía algum receio em relação ao réu; 5) Nos dias atuais como está a relação entre com réu, eles possuem algum tipo de contato e em relação aos filhos como está sendo esta relação, No momento da entrevista a equipe psicossocial prestou algumas orientações a vítima.

Já no dia 01 de Junho, compareceu no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher o réu do processo pra a realização da entrevista individual que ocorreu na sala de atendimento. A entrevista individual com o réu foi conduzida pela estagiária que foi supervisionada pela supervisora de campo Ana Lúcia e estava presente na entrevista a psicóloga do Juizado Taylanne Araújo. No decorrer da entrevista foram coletados as seguintes informações do réu:1) Como era o seu relacionamento com a vítima, quantos anos tinha o relacionamento, possui filhos; 2) Os acordos judiciais que foram firmados na audiência estão sendo cumpridos, está aceitável estes acordos para o réu; 3) Está a frequentar o CAPS

AD como ficou determinado; 4) Atualmente como está o relacionamento com os filhos, eles o visitam regularmente e a relação com a vítima. Ao fim da entrevista a equipe também realizou algumas orientações ao réu

Após a realização das entrevistas individuais nos dias 02, 03, 06 e 13 de junho a estagiária/ acadêmica elaborou o relatório social que foi produzido a partir das informações coletadas nas entrevistas individuais e com a orientação da supervisora de campo no qual esse relatório irá ser entregue a Magistrada Titular.

3.3 Análise síntese de experiência vivenciada

Durante o período do Estágio Supervisionado no curso de Serviço Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizado o Fórum Gurmensido Bessa, a estagiária/acadêmica participou de várias atividades inerentes a prática profissional do assistente social na instituição “[...] é no estágio supervisionado que o discente consegue transpor os conteúdos dados em sala de aula de forma que o mesmo lhe propicie uma aproximação com a prática numa dada realidade [...]” (ALMEIDA, 2011, p.03).

Um das principais atividades que a estagiária/ acadêmica participou, foi a realização de alguns Estudos Sociais e Psicossociais e a produção de relatórios sociais e psicossociais, segundo Fávero (2003) a realização de estudos sociais e elaboração de relatórios podem ser reconhecidas como práticas que marcam o exercício profissional do assistente social no Tribunal de Justiça.

[...] à natureza do trabalho do Serviço Social inserido no Poder Judiciário, uma vez que nesse sócio-ocupacional o Assistente Social não atua na elaboração ou na execução de políticas públicas, mas sim no assessoramento aos magistrados frente às lides processuais, principalmente através da elaboração de estudos, laudos e pareceres sociais, ou seja, na condição de perito social. (BESSA, 2009, p 92-93).

A estagiária/ acadêmica pode acompanhar a utilização de instrumentos e técnicas do Serviço Social, utilizados pelas assistentes sociais presente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher como a realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas individuais e a observações. Ainda a estagiária/ acadêmica pode observar o exercício da interdisciplinaridade, ou seja, o exercício profissional do assistente social junto com outros profissionais nesse caso com os da área de Psicologia e Direito “a interdisciplinaridade, favorecendo o alargamento e a flexibilização no âmbito do

conhecimento, pode significar uma instigante disposição para os horizontes do saber” (RODRIGUES, 1998, p. 156).

Além de participar, acompanhar e observar a prática profissional do assistente social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a estagiária ainda participou no período do Estágio Supervisionado I da elaboração e execução do projeto de intervenção da estagiária do curso de Serviço Social Lizzyane Fonseca, que teve como finalidade destacar a importância da equipe multidisciplinar nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.

Por fim, no período que foi realizado o estágio supervisionado no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a estagiária/ acadêmica observar e aprender a prática profissional do assistente social nessa instituição na qual irá contribuir para a formação profissional da estagiária acadêmica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade é marcada pela discriminação do gênero feminino, contudo, após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha no ano de 2006, as denúncias de violência doméstica vêm aumentando significativamente.

A Lei 11.360/06 prevê a criação de juzizados especiais, nos quais uma equipe de atendimento multidisciplinar, com profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, estaria pronta para atender as vítimas.

As rápidas mudanças sociais impactam as várias esferas da vida social. Necessariamente, essas mudanças promovem transformações nos estatutos jurídicos que normatizam as novas formas de referência para a vida em sociedade. Todavia, as crenças, valores e representações, que orientam as práticas, podem não acompanhar as mudanças. Tendem, dessa forma, a uma resistência (MOSCOVICI, 1978), apontando que simplesmente promulgar a lei não é suficiente para a mudança de comportamento. (PORTO E COSTA, 2010, p. 487).

A violência doméstica e familiar contra a mulher atinge vários aspectos da sua vida, seja no trabalho, nas relações sociais e, sobretudo na saúde física e mental.

Com relação à prevenção, ressalta a influência da Lei no aumento da visibilidade vista ao fenômeno da violência doméstica e ao problema da desigualdade de poder de gênero entre homens e mulheres. Já no campo da assistência, os avanços ocorridos, a partir da Lei, foram com relação à maior autonomia da autoridade policial que passou a atuar de forma mais ágil e efetiva na proteção a essas mulheres.

REFERÊNCIAS

II PNPM - PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Presidência da República, 2008. Disponível em: <http://200.130.7.5/spmu/docs/Livro_II_PNPM_completo09.09.2009.pdf>. Acesso em: Outubro de 2015.

_____. _____. Lei n.11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal ... e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: Setembro 2015.

CARNEIRO, Alessandra Acosta. FRAGA, Cristina Kologeski. **A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada.** Serv. Soc. Soc. no.110 São Paulo Apr./June 2012 Disponível em < <http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: Outubro de 2015.

PORTO, Madge. COSTA, Francisco Pereira. **Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres.** Estud. psicol. (Campinas) vol.27 no.4 Campinas Oct./Dec. 2010. Disponível em< <http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: Outubro de 2015.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MUELLER, Betânia; COLLAZIOL, Marcell Emer; QUADROS, Máira Meneghel. **Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero.** Ciênc. saúde coletiva vol.18 no.3 Rio de Janeiro Mar. 2013. Disponível em< <http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: Novembro de 2015.

ALVES, Elisângela da Silva; OLIVEIRA, Dora Lúcia Leidens Corrêa de; MAFFACCIOLLI, Rosana. **Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência doméstica em Porto Alegre.** Rev. Gaúcha Enferm. vol.33 no.3 Porto Alegre Sept. 2012. Disponível em< <http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: Novembro de 2015.

ARACAJU. **DIAGNÓSTICO DA CIDADE DE ARACAJU/SE**, 2013. Disponível em:<<http://www.aracaju.se.gov.br/index.php?act=imprimir&codigo=65473>>. Acesso em: Dezembro de 2015.

APÉNDICES

UNIVERSIDADE TIRADENTES

SERVIÇO SOCIAL

VITORIA IZABEL DIAS DE SANTANA

APODERAMENTO DOS INSTRUMENTOS E TECNICAS
DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO

Aracaju
2016

VITORIA IZABEL DIAS DE SANTANA

APODERAMENTO DOS INSTRUMENTOS E TECNICAS
DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO

Proposta apresentada ao Hospital e Maternidade Santa Isabel para fins de apoio institucional de ações educativas e sociais junto à comunidade atendida na referida instituição, em Aracaju –SE, no ano de 2016.

ORIENTADORA: Prof.^a Esp. Fernanda Silva Nascimento

Aracaju
2016

1 APRESENTAÇÃO

Esse projeto de intervenção visa a prática de instrumentos e técnicas pela estagiária/ acadêmica que usualmente são utilizados pelas assistentes sociais presente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. No Juizado atualmente possui 700 processos em andamento, mensalmente são admitidos/recebidos uma média 200 novos processos no juizado que quando necessário são requeridos pela magistrada à elaboração de relatórios psicossociais que são efetuados conforme o período determinado.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher criado em 2007 após a Lei 11.340 que determina a retirada dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95) à competência para julgar os crimes de violência doméstica e familiar contra mulher passando a ser competência do Juizado de Violência doméstica e Familiar contra Mulher respaldado no art.14.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL,2006).

O projeto será realizado na instituição na qual a estagiária/acadêmica está inserida que nesse caso é o no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Destinado para os indivíduos que estão envolvidos no processo em.

2 JUSTIFICATIVA

As propostas apresentadas no relatório de estágio supervisionado I a que pela análise da estagiária/acadêmica juntamente com a supervisora acadêmica obtém maior relevância é a construção de um relatório social, pois, segundo Barison (2008) a produção de estudo social e a emissão do relatório social são atividades identificadas como atividades que marcam o exercício do Assistente Social no campo Sócio jurídico.

É no momento do estágio supervisionado no curso de serviço social que o estagiário/acadêmico desfruta do contato direto com a prática profissional (tão discutida

dentro da universidade) os instrumentos nela utilizado além de possibilitar a relação entre teoria e prática, portanto se faz fundamental a compreensão que a mesma só poderá ser possível por meio dos processos de ensino e aprendizagem teórico-metodológica e ético-político, além do desenvolvimento das habilidades interpessoais e técnico-operativas sobre os dilemas, problemáticas, desafios e demandas da realidade social na qual está presente no campo de estágio que nesse caso é o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. (PIERITZ, 2011).

A realização do estudo social e a elaboração do relatório pelo Assistente Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é o seu processo de intervenção, pois, ao emitir relatório social este provoca transformações na vida dos sujeitos envolvidos no processo.

Para Chuairi (2001) o trabalho do assistente social no campo sócio jurídico se caracteriza por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça. Além disso, esse espaço profissional permite a reflexão e a análise da realidade social, da efetivação das leis e de direitos na sociedade, possibilitando desenvolvimento de ações que ampliem o alcance dos direitos humanos e a eficácia da ordem jurídica em nossa sociedade.

Por fim, tendo em vista que o estágio obrigatório no curso de Serviço social é o momento que o estagiária/acadêmica possui para obtenção do conhecimento prático de determinado campo atuação, além de relacionar a prática com a teoria e como já foi explanada a intervenção do assistente social no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher se dá através da elaboração do estudo social de determinado sujeitos então a intervenção social será a que a estagiária/ acadêmica observou durante o estágio supervisionado I. Desta maneira, a intervenção será de suma importância, pois possibilitará a ampliação de conhecimento e apoderamento do uso dos instrumentos e técnicas do assistente social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

3 PÚBLICO ALVO

Este projeto será direcionado aos jurisdicionados envolvidos no processo no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Aprimorar o uso dos instrumentos e técnicas do assistente social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

4.2 Objetivos específicos

- Ampliar o conhecimento da atuação profissional na instituição, em particular no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do município de Aracaju/SE;
- Praticar os instrumentos e técnicas utilizadas pelo assistente social no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher.

5 METAS

O projeto visa atingir 90% de efetividade visto que a estagiaria/ acadêmica está em processo de aprendizagem.

6 METODOLOGIA

No primeiro momento da intervenção no dia 25/04/2016 no será feito um estudo do processo para determinar quais técnicas serão utilizadas para coleta de dados, quais são os indivíduos envolvidos e a elaboração de um questionário semiestruturado para a realização da entrevista. No segundo momento, no dia 06/05/2016, será realizado visita domiciliar com a finalidade de compreender de forma mais abrangente a realidade dos jurisdicionados. Nos dias 9 e 12 de maio de 2016 serão realizadas as entrevistas com os envolvidos no processo

Após coleta de dados para realização do estudo social nos dia 16 e 18 de maio começará o terceiro momento que será a construção do relatório social.

A intervenção está prevista para ser realizada no período de 25/04/2016 a 20/05/2016 local da intervenção será no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher.

7 AVALIAÇÃO

A avaliação será feita através de uma reunião com a supervisora de campo junto com a estagiaria/ acadêmica onde serão avaliados os pontos positivos e negativos da intervenção.

8 RECURSOS

8.1 Recursos Humanos

Assistentes sociais e psicólogas presente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

8.2 Recursos Materiais

- Caneta esferográfica;
- Papel A4, computador;
- Sala de entrevista;
- Carro.

Todos disponíveis no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher.

9 ORÇAMENTO

A estagiaria/acadêmica utilizará materiais disponíveis no Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, portanto não terá gastos financeiros.

10 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Elaboração do Projeto	X	X		
Execução do Projeto			X	X
Avaliação Final				X

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que fiz a correção ortográfica e gramatical do
RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II da aluna Vitória Izabel
Dias de Santana, acadêmica do Curso de Serviço Social da Universidade
Tiradentes.

ARACAJU, 21 de junho de 2016



Daniel David Alves da Silva

Graduado em Letras – Inglês

Mestre em Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Letras no dia 22 de dezembro de 2012 e colação de grau em 22 de janeiro de 2013, confere o grau de

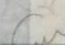
Licenciado

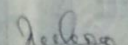
a

Daniel David Alves da Silva

filho de Roberto Alves de Oliveira e Eliane Alves da Silva, brasileiro, natural de Aracaju-SE, nascido a 13 de dezembro de 1988, RG 3.162.298-4 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 22 de janeiro de 2013.


Prof. Arleide Bárreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos


Prof. Jouberto Uehôa de Mendonça
Reitor

Daniel David Alves da Silva
Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Letras-Licenciatura

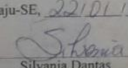
Habilitação: Inglês

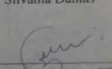
Reconhecido pela Portaria MEC nº 480 de 25 de novembro de
2011, DOU nº 229 de 30/11/2011.

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 088897
Livro: 00324 fls: 094250 em 22/01/2013
Processo nº 092647 / 2013
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, *22/01/2013*


Silvania Dantas


Prof. Arleide Bárreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

019087